



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 2.859, de 19 de setembro de 2.017.


EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público na Administração Direta ou Indireta do Município à Empresas ou Entidades Públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder o servidor público municipal Luis Antonio Félix Junior, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema -CISMEPAR, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 19 de setembro de 2.017.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

